



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto LEI N° 14/70

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE COLÉGIO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Campos Altos decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº.-1º.-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar e manter por conta da Prefeitura um Colégio Municipal, destinado ao Curso Médio-Secundário, bem como contratar pessoal, adquirir móveis e utensílios necessários ao seu funcionamento e firmar convênio com o Estado, através da Secretaria de Educação, para funcionar em um dos próprios do Estado neste Município, ou alugar prédios de terceiros.

Artº.2º.-Para ocorrer às despesas decorrentes do art.1º., desta lei, será consignada em orçamento dotações necessárias.

Artº.3º.-Revogadas as disposições em contrário, entra rá esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos,...de.....de 1.970.

Alceu Alves Pinho
Prefeito Municipal.

Secretário.

A FAVOR:

José dos Santos Domingos
Góis

José Maia vel.

VOTO:

Lázaro Góis
Presidente

CONTRA: